



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1

***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06 DE
MAIO DE 2019***

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM -----

= 1. DISCUSSÃO PÚBLICA = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 11/19/DOT/671, datada de 30 de abril findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se reproduz na íntegra: “A revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém foi realizada no quadro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), tendo seguido os seguintes procedimentos (principais): -----

- i. Início do procedimento: Aviso n.º 12579/2007, de 11 de julho e Aviso n.º 12817/2010, de 25 de junho; -----
- ii. Parecer final da comissão consultiva (nos termos do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – RJIGT, emitido no âmbito da 4.ª reunião plenária realizada em 18 de janeiro de 2017; -----
- iii. Desde da referida reunião plenária, a Câmara Municipal promoveu, nos termos do artigo 87.º do RJIGT, a concertação com as entidades que no contexto daquela comissão discordaram das opções adotadas na proposta de revisão do plano (versão outubro de 2016). -----

---- Neste sentido, reformulada a proposta de Plano em conformidade com o parecer final e as reuniões de concertação realizadas, o próximo passo é a abertura do período de discussão pública, em acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

---- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém, o qual terá a duração de trinta dias, iniciando-se cinco dias após a publicação do respetivo aviso em Diário de República (Cf. n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT). -----

---- Dos elementos a disponibilizar para consulta farão parte, para além dos elementos técnicos da proposta, o relatório da avaliação ambiental estratégica, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.--

---- A proposta de revisão do Plano estará disponível para consulta nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, bem como no sítio eletrónico do Município. -----

---- Os interessados deverão apresentar as observações e sugestões mediante o requerimento disponibilizado no sítio eletrónico do Município, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém, por correio, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou através de correio eletrónico para o endereço: revisaopdm@cm.ourem.pt. -----

---- Considerando tudo o que vem de ser referido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2

a) Primeiro – concordar, para efeitos de discussão pública, com a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém; -----

b) Segundo – proceder à abertura do período de discussão pública pelo período de 30 dias (Cf. n.º 2, do artigo 89.º do RJGT).-----

---- À consideração superior.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM A PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM; -----

SEGUNDO – SUBMETER A PROPOSTA DE **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM**, A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME REFERIDO NO N.º 2, DO ARTIGO 89.º, DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL. -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a seguinte declaração: “Volvidos que estão mais de doze anos desde a decisão de desencadear a revisão do Plano Diretor Municipal, é uma grande honra para nós, apresentar hoje a versão final deste instrumento de gestão territorial. -----

---- Não será fácil fazer uma apresentação de todo o trabalho desenvolvido, no entanto enfatizar, que é por demais evidente a complexidade de harmonizar ou compatibilizar os diferentes interesses implicados no uso e transformação do solo; solo este que é por natureza escasso e irreprodutível. Esta ponderação de interesses e a superação dos conflitos de interesses que encontramos a propósito da utilização do solo entre: -----

1. Interesses públicos e privados colidentes; -----

2. Interesses públicos que não são coincidentes;-----

3. Interesses privados divergentes;-----

---- justificam em certa medida, o tempo de elaboração da proposta, ou os quase três anos (desde a submissão do projeto de Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional em Outubro de 2016) para concertação com as entidades que demonstraram discordância com as opções do futuro plano. -----

---- Dito isto, enuncio as principais linhas de força, objetivos da proposta que pretendemos submeter a discussão pública: -----

- Um modelo de ordenamento que promova a colmatação e contenção dos perímetros urbanos, permitindo a promoção da reabilitação e regeneração dos centros urbanos, a rentabilização das infraestruturas, a racionalização de maior cobertura dos equipamentos públicos, e a salvaguarda dos recursos naturais. -----

- Afirmção do eixo urbano Fátima – Ourém – Caxarias – Freixianda, acompanhando o reforço da rede urbano de 2.º nível; -----

- Dinamizar a economia e incrementar a inovação, competitividade e internacionalização, com destaque para a melhoria das acessibilidades externas e internas (A1 e IC9);-----

- Espaços de atividades económicas com elevados níveis de infraestruturas e serviços;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Potenciar as aptidões territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental e patrimonial (ex.: delimitação e salvaguarda das áreas de risco, nomeadamente as áreas inundáveis, de incêndio rural, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens).-----

---- Seja-me permitido, a par dos objetivos que, infra, enunciei, fazer uma referência a um assunto que mereceu a nossa maior preocupação: a relação das ações e opções do Plano com o adequado enquadramento da sustentabilidade económica e financeira, em estreita articulação com o programa de execução. Programa de execução este, onde estão vertidas as intervenções prioritárias, previstas a curto, médio e longo prazo.-----

---- Ora, convencido de que a revisão do Plano Diretor Municipal não é, um instrumento imaculado e que a aplicação no dia a dia poderá suscitar novos diálogos, novas abordagens e problemáticas, a Câmara Municipal procurará, com empenho, acompanhar e caso se justifique, corrigir, as matérias que se venham a revelar desadequadas. -----

---- Nesta tarefa, contamos com a mobilização e empenho das juntas de freguesia, a sua disponibilidade para contribuir na identificação desses constrangimentos, bem como a motivação para, em colaboração com a Câmara Municipal, concretizarem as ações previstas no Plano. -----

---- Como nota final, aproveito para agradecer e elogiar o empenho de TODOS os intervenientes na preparação deste Plano; onde estará a estratégia de atuação, o quadro orientador de desenvolvimento do nosso Concelho, para os próximos anos.” -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o documento, que se passa a transcrever: “O Plano Diretor Municipal é o instrumento de gestão territorial que, em termos municipais, garante a conciliação de vários interesses públicos, tendo em conta as estratégias de desenvolvimento económico e social, bem como a sustentabilidade e a solidariedade intergeracional, na ocupação e utilização do território. É, portanto, o instrumento que, a longo prazo, perspetiva o futuro do município em termos de organização do território a nível industrial, ambiental, comercial, habitacional, etc. -----

---- Por outro lado, os planos municipais de ordenamento do território são **instrumentos de natureza regulamentar que vinculam as entidades públicas** e, direta e imediatamente, os particulares.-----

---- O PDM de Ourém, em vigor desde 2002, esteve sujeito a 2 retificações (2009) e 4 alterações (2010, 2011, 2013 e 2015). Necessidades estratégicas de índole económica e de requalificação urbana assim o obrigaram. -----

---- No entanto, sendo um instrumento de natureza regulamentar, as alterações são pontuais; o plano que se traça deve ser orientador de todo o desenvolvimento territorial e apenas situações de interesse específico da comunidade devem ser levadas em linha de conta para propor a sua alteração.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A utilização de mecanismos legislativos, como o Decreto Lei 165/2014 relativo à emissão de Declaração Interesse Público, feito para corrigir erros anteriores ao PDM em vigor **e não para justificar a sua alteração**, deve ser evitada, sob pena de desvirtuarmos não apenas o documento, mas toda a estratégia territorial definida para o concelho com as consequências que daí podem advir. -----

---- É neste contexto que os vereadores do PS afirmam a **necessidade de visão estratégica e de divulgação eficaz** da proposta aqui apresentada. -----

---- Todos sabemos a que ritmo as mudanças sociais, económicas se têm verificado e sabemos também que esse ritmo, graças às tecnologias, será, nos próximos 10 anos inimaginável. -----

---- Nestas condições, definir um plano estratégico de gestão para 20 anos é um risco e uma responsabilidade que deve ser assumida por todos; esse risco e responsabilidade será menor se, à visão orientadora do plano aqui apresentado, se juntar o contributo de todos os ourenses e a sua participação publica na discussão. -----

---- Assim, dada a intensidade das mudanças que decorrerão nos próximos anos e a importância do instrumento aqui em análise, **os vereadores do PS propõem ao executivo que:** -----

1. **Elabore um cronograma e plano de divulgação eficaz** da proposta de PDM apresentada; -----
2. Contemple a **apresentação do PDM nas Juntas de Freguesia;** -----
3. **Faça chegar a proposta em discussão a todas as Associações** com quem o Município tem parcerias e protocolos assinados.” -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém, 10 de maio de 2019.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*